



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-Feira, 28 de Dezembro de 2023 - Edição nº 515

### **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023: "Fornecimento de alimentação e serviços de hospedagem."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023: "Aquisição de medicamentos, insumos, instrumentos cirúrgicos, equipamentos, etc., destinados ao Fundo Municipal de Saúde."
- RESOLUÇÃO Nº 007/2023: "Dispõe sobre a deliberação da Programação de N 293105320230001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias."
- PARECER E DECISÃO DO RECURSO - Pregão Eletrônico nº 047/2023.
- Extrato do Aditivo nº 007 do Contrato nº 258/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1B19CD7DD8-843C519B32-2DA834D089-7C0628E051

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

PERP-057/2023 - Objeto: Fornecimento de alimentação e serviços de hospedagem. Sessão Pública: 12.01.2023, às 08h30min.

PERP-058/2023 - Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos, instrumentos cirúrgicos, equipamentos, etc., destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Sessão Pública: 11.01.2023, às 08h30min. Site da sessão: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital disponível em <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>.

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com).

Tanque Novo/BA, em 28.12.2023.

**THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA**

*Pregoeira*



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TANQUE NOVO-BA

Lei Nº 010 de 05 de abril de 2005.

Secretaria Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a deliberação da  
Programação de N 293105320230001  
no Sistema de Gestão de Transferências  
Voluntárias.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANQUE NOVO-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, conferidas pelo Art. 30º da Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e instituído, através da Lei Municipal Nº 010 de 05 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tanque Novo, Estado da Bahia, analisou, discutiu e aprovou, através de reunião extraordinária registrada na ata N009 com data de 27 de dezembro de 2023, que dispõe da deliberação da Programação de N 293105320230001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

#### **RESOLVE:**

Art.1º Deliberação da Programação de N 293105320230001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tanque Novo-BA, 28 de Dezembro de 2023

 Documento assinado digitalmente  
DINORA SANTOS RIBEIRO  
Data: 28/12/2023 15:08:54-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Dinorá Santos Ribeiro

Presidente do CMAS





### **DECISÃO DO RECURSO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 047/2023 – Processo Administrativo nº 174/2023, com vistas à locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços para realização do Réveillon 2024.

#### **01- DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, em sessão pública, o Pregoeiro decidiu pela classificação da proposta e habilitação da empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no presente certame licitatório, uma vez que esta empresa, em primeira análise, cumpriu todas as exigências necessárias para sua classificação e habilitação.

Irresignada, a empresa **VALDEMAR DE BRITO SOUZA** apresentou intenção recursal imediata no tocante à decisão do Pregoeiro em classificar e habilitar a empresa vencedora acima referida, alegando, naquele momento, em apertada síntese, que a empresa não cumpriu com as exigências de habilitação contidas no edital no que se refere à qualificação econômico-financeira.

A citada empresa recorrente apresentou suas razões recursais dentro do prazo legal, motivo pelo qual será neste momento analisado seu recurso.

Por outro lado, a empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** não apresentou contrarrazões ao recurso apresentado.

Nenhuma outra empresa apresentou recursos ou contrarrazões ao recurso apresentado.

#### **02- DAS RAZÕES DA EMPRESA RECORRENTE**

Aduz a empresa recorrente, em apertada síntese, em suas razões recursais, que foram detectadas ausências em relação à qualificação econômico financeira da empresa vencedora, exigida no Instrumento Convocatório do procedimento licitatório em voga, uma vez que *“constatamos a ausência dos balanços contábeis requeridos no Edital, comprometendo a regularidade e a transparência do processo licitatório”*.



Nesse diapasão, requer o provimento do recurso e a consequente inabilitação da empresa declarada vencedora.

### 03- DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Por sua vez, a empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** não apresentou contrarrazões ao recurso apresentado.

### 04- DA ANÁLISE DO RECURSO

Ressalto que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

Nesse diapasão, quando da realização do certame licitatório, é princípio basilar da Administração Pública buscar a proposta que lhe seja mais vantajosa, com intuito de melhor atendimento ao interesse público, sem, contudo, deixar de observar as exigências legais e editalícias no que se refere à habilitação das empresas declaradas vencedoras.

Ademais, prevê o art. 37, XXI, da Constituição Federal que o procedimento licitatório, *ipsis verbis*, "...somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Conforme se verifica de todo o exposto, não assiste razão à recorrente, no que diz respeito às suas alegações de que foi violado o edital por não ter a recorrida apresentado o Balanços Contábeis, pois os referidos documentos foram anexados previamente no sistema, conforme se observa a seguir:



Um novo tempo, uma nova história.

LIVRO DIARIO Nº 006

FOLHA: 1



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA  
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA  
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

### TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro mercantil 00019 folhas numeradas eletronicamente de 0001 (um) a 00019 (dezenove) e servira de livro Diário numero 006 (SEIS) de 02/01/2022 a 31/12/2022, e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA com sede nesta cidade, : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA CEP 45.230-000 INSCRIÇÃO ministério da fazenda nº 08.071.621/0001-78 e registro no (a) JUCEB sob nº. 29202918585

ITAGI BAHIA 02 DE JANEIRO DE 2022.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS  
CONTADOR  
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro em 27/04/2023  
Arquivamento 23009557589 Protocolo 233154051 de 25/04/2023  
Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
NIRE 29202918585  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 159570820802  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023  
por Tiana Regia Mota Goss de Araujo - Secretária Geral

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=v22rtey019t3a0nykz12pkdrttrrckhaye2-8t-06ac0p0et1h2mncfry  
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 92842518500-IVAN ALVES REIS | 70492425515-GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO













Listar anexo lote

### Licitação [nº 1030072] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta			
Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão	
1-HABILITACAO_JURIDICA.pdf (*)	1,805	11/12/2023 21:41:49	
2-REGULARIDADE_FISCAL.pdf (*)	0,584	11/12/2023 21:42:59	
3-QUALIFICACAO_ECO_FINANCEIRA.pdf	1,952	11/12/2023 21:46:37	
4-QUALIFICACAO_TECNICA.pdf	3,354	11/12/2023 21:47:13	
5-DECLARACAO_CONJUNTA.pdf	0,391	11/12/2023 21:47:27	
6-PROP_INICIAL_PE_047.2023.pdf	0,414	11/12/2023 21:47:42	

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Dessa forma, seguindo à risca os ditames da lei e o entendimento pacificado na jurisprudência pátria, prevê o Instrumento Convocatório, em seu item 18.1.4, que, *in verbis*, “A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (...) b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI; b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa. b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. (grifo aditado).

Desse modo, verifica-se que o balanço apresentado pela empresa declarada vencedora cumpre plenamente com as exigências do edital, em consonância com o que determina a lei, preleciona a doutrina e orienta a jurisprudência.

Devemos lembrar que o fim essencial da licitação é buscar a melhor proposta para a satisfação do interesse público.

Inabilitar erroneamente o arrematante, seria excluir aqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando, assim, a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



Desse modo, razão não assiste à empresa recorrente quando requer a inabilitação da empresa vencedora em razão da não apresentação de balanço, este anexado previamente no presente certame.

Portanto, tendo a empresa vencedora apresentado balanços contábeis, a decisão de sua classificação foi acertada e deve ser mantida.

#### 05- DA DECISÃO

Ante todo o exposto, em atenção aos princípios basilares que regem a licitação e todo o agir da Administração Pública, **CONHECEMOS** do recurso interposto pela empresa **VALDEMAR DE BRITO SOUZA** para **NEGAR-LHE** provimento, mantendo a empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** como vencedora do certame epigrafado, pelas razões acima transcorridas.

Devolvo, respeitosamente, o processo administrativo, para o devido prosseguimento e atos necessários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo/BA, 21 de dezembro de 2023.

  
**MIRANGELA CARDOSO OLIVEIRA**  
Assessora Jurídica OAB/BA nº 62.752



Um novo tempo, uma nova história.

## DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Tanque Novo, e, ante todo o exposto, em atenção aos princípios basilares que regem à licitação e todo o agir da Administração Pública, conhecemos os recursos ora analisados para **negar-lhes** provimentos, mantendo a empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** vencedora do certame epigrafado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo/BA, em 22 de dezembro de 2023.

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 007 do Contrato nº 258/2021 - Processo Administrativo nº 158/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.859.454/0001-20. Objeto: Prestação de serviços em reparos e manutenção preventiva de escolas, UBS'S e Prédios Públicos. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$299.298,13 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 27 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

12.361.4200: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.244.2700: 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO 25%

02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

14 - SUS

19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO**  
**CNPJ: 13.225.131/0001-19**

**EDITAL**

**01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023
- b. Processo Administrativo nº 198/2023

**02. DO OBJETO:** O objeto desta licitação é o registro de preços para futuro e eventual **fornecimento de alimentação e serviços de hospedagem**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

**03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 12 de janeiro de 2024, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 12 de janeiro de 2024, às 09h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

**04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO:** Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

**05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

**07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

**08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO**

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo – Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

#### **08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

**09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

**10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

#### **11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

#### **12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

**12.2.** As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

**12.4.** Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

**12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

### **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

**13.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

**13.3.** Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**13.5.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

### **14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

**14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

**14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

**14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

**14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

**14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

**14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **15. PROPOSTA DE PREÇO**

**15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**15.1.1.** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

**15.1.2.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

**15.1.3.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

**15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

**15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

**15.3.2.** Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

**15.3.3.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

**15.3.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**15.3.5.** Prazo de entrega: Imediato, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

**15.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**15.4.** Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

**15.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**15.6.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**15.7.** O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**15.8.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

**16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

**16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

**16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

**16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

**16.6.** O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

**16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

**16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada,

para efeito da classificação final.

**16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

**16.13.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**16.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**16.15.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**16.16.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**d.** O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

**e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

**g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**i.** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

**16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**16.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

**16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

**16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

**16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

**16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

**16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

**16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

**16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**17.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

**17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

**17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

## **18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

**18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

**b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**e.** Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**f.** Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

**g.** Documento pessoal do procurador, se houver.

**18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

**18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

**a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**i.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

**b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**b.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

**a.** Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

**18.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**18.7.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

**18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

**18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

**19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira

deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

**19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

**19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

**20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

**20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

**20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará

inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

## **21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA**

**21.1.** A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

**21.2.** O servidor **Cleiton Marques Cardoso** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

**21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

**21.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

**21.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto.

**21.6.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

**21.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

**21.8.** Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feita a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

**21.9.** Prazo de entrega: Imediato, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

**21.10.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**21.11.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

**21.12.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

**21.13.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**21.14.** Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**22.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

**22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

**22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

**22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

**22.7.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**23. DAS OBRIGAÇÕES**

**23.1.** A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

**j.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

**k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

**l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

**m.** Realizar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

**n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

**o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

**p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

**q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

**r.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;

**s.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

**t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

**a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

**b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;

**c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**23.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**23.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

**23.7.** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

**a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

**b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**24.3.** Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a.** Advertência;

**b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

**c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**24.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.8.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**24.8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.9.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

**25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO**

**26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

**26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

**26.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

**26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

**26.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 28 de dezembro de 2023.

**THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA**  
*Pregoeira Oficial*

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023****CONTRATO Nº. 000/2024**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futuro e eventual **fornecimento de alimentação e serviços de hospedagem**, referente ao lote 00 - xxx.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

**3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

**(PROPOSTA)**

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - O servidor **Cleiton Marques Cardoso** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - Os serviços deverão ser realizados, no momento da solicitação, independentemente da quantidade solicitada, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 057/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

**4 - ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

**5 - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - DA CONTRATADA** - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

#### **5.2 - DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado o servidor **Cleiton Marques Cardoso** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

---

#### **6 - DAS PENALIDADES**

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **7 - DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

#### **8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

---

#### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

---

#### **10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 198/2023.

---

#### **11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

---

**Município de Tanque Novo/BA**  
**Contratante**

---

**XXXXX**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 057/2023, Processo Administrativo nº 198/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO E VALOR**

- 1.1. Registro de preços para futuro e eventual **fornecimento de alimentação e serviços de hospedagem**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o lote **00 - xxxxx**, de acordo a planilha reformulada.

**(PROPOSTA)**

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
  - 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 4.1. Os serviços deverão ser realizados, a partir da solicitação, independentemente da quantidade solicitada, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. O servidor **Cleiton Marques Cardoso** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

22

quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

---

#### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

---

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

---

#### **7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

---

#### **8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

---

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

---

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

---

#### **10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

---

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
  - 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
  - 10.3.2. A pedido do fornecedor.

---

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

---

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

---

**13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado o servidor **Cleiton Marques Cardoso** para fiscalização do contrato junto a contratada.

---

**14. DA DIVULGAÇÃO**

---

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

---

**15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

---

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 198/2023.

---

**16. DO FORO**

---

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2024.

---

Município de Tanque Novo/BA  
Contratante

---

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA***Especificações, quantitativos e condições a seguir:***LOTE 01 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	100
02	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ E UMA REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA).	DIÁRIA	100
03	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA).	DIÁRIA	100
04	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	100
05	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E UMA REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA).	DIÁRIA	100
06	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA).	DIÁRIA	100
07	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	100
08	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E UMA REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA).	DIÁRIA	100
09	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA).	DIÁRIA	100

**LOTE 02 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	REFEIÇÃO: ALMOÇO COMPLETO	UNIDADE	1000
02	REFEIÇÃO: JANTA COMPLETA	UNIDADE	1000
03	REFEIÇÃO: LANCHE (SUCOS, SALGADOS, CAFÉ, BOLOS)	UNIDADE	1000
04	REFEIÇÃO: MARMITEX	UNIDADE	1000
05	REFEIÇÃO: PRATO FEITO	UNIDADE	500
06	REFRIGERANTE 350ML	UNIDADE	300
07	REFRIGERANTE 1L	UNIDADE	200
08	REFRIGERANTE 2L	UNIDADE	200
09	ÁGUA MINERAL 500ML	UNIDADE	500
10	ÁGUA MINERAL 1,5L	UNIDADE	500

**LOTE 03 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "JORNADA PEDAGÓGICA 2024"**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	UND	QTD
1.	JANTAR PARA 350 PESSOAS, COMPOSTO POR: -ARROZ BRANCO COCAL MIRIM; -LOMBO LAGARTO DE BOI AO MOLHO MADEIRA; -PICANHA NA CHAPA; -LOMBO SUÍNO NA CHAPA; -FILE DE FRANGO GRELHADO; -VINAGRETE; -SALADA TROPICAL; -FAROFA NORDESTINA; -ESCONDIDINHO DE CARNE SECA; DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO, TODO O MATERIAL DE APOIO NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA (PRATOS, TALHERES, RÉCHAUDS, SERVIÇO DE LIMPEZA DO BUFFET E 8 GARÇONS)	06/02/24 NOITE	UND	350
2.	BOLO DE MILHO	07/02/24 MANHÃ	UND	400
3.	DANONES	07/02/24 MANHÃ	UND	400
4.	PÃO DE QUEIJO	07/02/24 MANHÃ	UND	400
5.	PASTEL	07/02/24 MANHÃ	UND	400
6.	QUICHES	07/02/24 MANHÃ	UND	400
7.	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS	07/02/24 TARDE	UND	8

8.	CAFÉ	07/02/24 TARDE	L	40
9.	EMPADA	07/02/24 TARDE	UND	400
10.	FATIAS DE TORTA DE MAÇÃ	07/02/24 TARDE	UND	400
11.	GELATINA	07/02/24 TARDE	UND	400
12.	LEITE	07/02/24 TARDE	L	15
13.	QUICHE	07/02/24 TARDE	UND	400
14.	SUCO NATURAL	07/02/24 TARDE	L	200
15.	FATIAS DE BOLO DE AIPIM	08/02/24 MANHÃ	UND	400
16.	MELANCIA	08/02/24 MANHÃ	KG	100
17.	PÃO DE QUEIJO	08/02/24 MANHÃ	UND	400
18.	TORTAS	08/02/24 MANHÃ	UND	400
19.	CAFÉ	08/02/24 TARDE	L	40
20.	FATIAS DE BOLO DE COCO COM COBERTURA	08/02/24 TARDE	UND	400
21.	LEITE	08/02/24 TARDE	L	15
22.	PALETAS (PICOLÉ)	08/02/24 TARDE	UND	500
23.	QUICHES	08/02/24 TARDE	UND	400
24.	SUCO NATURAL	08/02/24 TARDE	L	200

Os lanches da “Jornada Pedagógica 2024” deverão vir embalados e lacrados em embalagens unitárias apropriadas. Faz-se necessário ressaltar, que, nos horários acima apresentados (06, 07 e 08 de fevereiro), as refeições já deverão estar em condições de distribuição, assim sendo, a entrega e preparação há de ser realizada de forma antecipada para que não haja prejuízos no cronograma da alimentação da atividade.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

*OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de alimentação e serviços de hospedagem.

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

**LOTE XXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR DO LOTE XXX:**

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO V - DECLARAÇÕES**

*OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

**DADOS DA LICITANTE**

**Razão Social:** XXXXX

**CNPJ nº:** 00.000.000/0000-00

**Endereço:** XXXXX

**Telefone:** (00) 00000-0000

**E-mail:** XXXXX

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:** XXXXX

**RG:** 000000000

**CPF:** 000.000.000-00

**Endereço:** XXXXX

**Telefone:** (00) 00000-0000

**E-mail:** XXXXX

**DECLARAMOS**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

**p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local, Data.**

---

**(assinatura)**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO  
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

**01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023
- b. Processo Administrativo nº 199/2023

**02. DO OBJETO:** O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos, insumos, instrumentos cirúrgicos, equipamentos, etc., destinados ao Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

**03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 08h30min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

**04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde.

**05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

**07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

**08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO**

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo - Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

#### **08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

**09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

**10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

#### **11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

#### **12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

**12.2.** As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

**12.4.** Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

**12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

### **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

**13.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

**13.3.** Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**13.5.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

### **14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

**14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

**14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

**14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

**14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

**14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **15. PROPOSTA DE PREÇO**

**15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**15.1.1.** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

**15.1.2.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

**15.1.3.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

**15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

**15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

**15.3.2.** Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente **ANVISA**.

**15.3.3.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

**15.3.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**15.3.5.** Prazo de entrega em até **15 (quinze) dias**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

**15.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**15.4.** Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

**15.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**15.6.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**15.7.** O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**15.8.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

**16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

**16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

**16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

**16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

**16.6.** O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

**16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

**16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

**16.13.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**16.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**16.15.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**16.16.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**d.** O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

**e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante

que preencha todos os requisitos do edital.

**g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**i.** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

**16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**16.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

**16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexasse previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

**16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

**16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

**16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar

a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

**16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

**16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

**16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**17.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

**17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

**17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

## **18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

**18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB,

CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

**b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**e.** Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**f.** Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

**g.** Documento pessoal do procurador, se houver.

**18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

**18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

**a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**i.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

**b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**b.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**18.1.5.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

**b.** Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

**c.** Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

**d.** Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

**18.1.6.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

**a.** Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

**18.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**18.7.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

**b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

**18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

**18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

**19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

**a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

**b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

**c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d.** Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

**19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

**19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

**20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade

superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

**20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

**20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

## **21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA**

**21.1.** A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

**21.2.** A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

**21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

**21.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

**21.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

**21.6.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

**21.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

**21.8.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

**21.9.** Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

**21.10.** Prazo de entrega em até **15 (quinze) dias**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

**21.11.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**21.12.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

**21.13.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

**21.14.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**21.15.** Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

**21.16.** Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente **ANVISA**.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**22.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

**22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

**22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

**22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

**22.7.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES**

**23.1.** A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**23.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**23.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

**23.7.** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**24.3.** Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação

oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

**c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**24.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.8.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**24.8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.9.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os

prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

**25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO**

**26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

**26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

**26.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

**26.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 28 de dezembro de 2023.

**THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA**  
*Pregoeira Oficial*

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023****CONTRATO Nº. 000/2024**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos, insumos, instrumentos cirúrgicos, equipamentos, etc., destinados ao Fundo Municipal de Saúde**, referente ao lote 00 - xxx.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

**3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

**(PROPOSTA)**

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 058/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

**4 - ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

---

**5 - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - DA CONTRATADA** - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

**5.2 - DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

---

**6 - DAS PENALIDADES**

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

**7 - DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### **10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 199/2023.

#### **11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

\_\_\_\_\_  
**Município de Tanque Novo/BA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXX**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 058/2023, Processo Administrativo nº 199/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO E VALOR**

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de XXXXX, destinados ao Fundo Municipal de Saúde**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o lote **00 - xxxxx**, de acordo a planilha reformulada.

**(PROPOSTA)**

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
  - 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **15 (quinze) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

#### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

#### **7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

#### **8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às

condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

---

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

---

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

---

#### **10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

---

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. Por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

---

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à

Administração.

---

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

---

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** para fiscalização do contrato junto a contratada.

---

### **14. DA DIVULGAÇÃO**

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

---

### **15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 199/2023.

---

### **16. DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

---

**Município de Tanque Novo/BA**  
**Contratante**

---

**XXXXX**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Especificações, quantitativos e condições a seguir:*

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA PARA RAQUIANESTESIA	100	AMP
2.	BUPIVACAÍNA PESADA PARA RAQUIANESTESIA	500	AMP
3.	CLONIDINA	100	AMP
4.	FENTANIL 10 ML	100	AMP
5.	FENTANIL ESPINHAL	150	AMP
6.	ISOFLURANO 240 ML	30	UND
7.	LIDOCAÍNA 2% 5 ML	200	AMP
8.	SEVOFLURANO 250ML	50	UND

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO	30	UND
2.	BALÃO RESPIRATÓRIO EM SILICONE 1L	10	UND
3.	BALÃO RESPIRATÓRIO EM SILICONE 2L	10	UND
4.	BALÃO RESPIRATÓRIO EM SILICONE 500ML	3	UND
5.	BARAKA ADULTO AUTOCLAVÁVEL COM TRAQUEIA DE 2L	50	UND
6.	BOWIE DICK TIPO PACOTE PRONTO	40	UND
7.	CATETER TIPO OCULOS NEONATAL	200	UND
8.	CIRCUITO COMPLETO CARRO ANESTESIA ADULTO	4	UND
9.	CIRCUITO COMPLETO CARRO ANESTESIA PEDIATRICO	2	UND
10.	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA AUTOCLAVAVEL SILICONE DE 2L	10	UND
11.	DRENO SUCTOR 3.2	10	UND
12.	DRENO SUCTOR 4.8	10	UND
13.	DRENO SUCTOR 6.4	10	UND
14.	EQUIPO DE ARTROSCOPIA 2 VIAS	200	UND
15.	FITA CREPADA PARA AUTOCLAVE 19 mm X 30 m	150	UND
16.	KIT DE NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO	40	UND
17.	LUVA PARA ARTROSCOPIA	300	UND
18.	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM X 100 M	150	UND
19.	PERNEIRA	3	UND
20.	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO, CAIXA COM 10 UNIDADES	3	CX

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	AFASTADOR RICHARDSON	2	PAR
2.	CABO DE BISTURI 2	2	UND
3.	CABO DE BISTURI 3	2	UND
4.	ESPATÚLA MALEÁVEL 30 X 2,5 CM	2	UND
5.	ESPATÚLA MALEÁVEL 30 X 3 CM	3	UND
6.	ESPATÚLA MALEÁVEL 30 X 3,5 CM	2	UND
7.	ESPECULO VAGINAL Nº 01. AÇO INOXIDÁVEL	2	UND
8.	ESPECULO VAGINAL Nº 02. AÇO INOXIDÁVEL	2	UND
9.	ESPECULO VAGINAL Nº 03. AÇO INOXIDÁVEL	2	UND
10.	ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO 28 CM. AÇO INOXIDÁVEL	2	UND
11.	ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 8 CM	8	UND
12.	FARABEUF GRANDE	6	UND
13.	KIT AMPUTAÇÃO	1	UND
14.	KIT CIRURGICO GERAL ESTÉRIL COM CAMPOMESA DE MAYO (COBERTURA DE MESA) MODELO F08272 SORBDRAPÉ POLARFIX; 1 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS COM 1,3 M X 2M; 1 CAMPO SUPERIOR COM ALTA ABSORÇÃO COM 2,5M X 1,5M; 1 CAMPO INFERIOR COM ALTA ABSORÇÃO COM 1,5M X 2M; 2 CAMPO	30	UND

	LATERAL DE ALTA ABSORÇÃO COM 1,5M X 1M; 1 COBERTURA DE MESA DE MAYO DE 60 CM X 1,4M; 1 BOLSA DE INSTRUMENTOS COM 30 CM X 35 CM ; 2 PASSA TUBOS		
15.	PINÇA ALLIS 26 CM	3	UND
16.	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 26 CM	2	UND
17.	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM	10	UND
18.	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 24CM	10	UND
19.	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 20CM	10	UND
20.	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 24CM	10	UND
21.	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 26 CM	6	UND
22.	PINÇA CHERON 24 CM. AÇO INOXIDÁVEL	6	UND
23.	PINÇA DE GARRA	3	UND
24.	PINÇA DEBAKEY ANATÔMICA RETA COM BOCA DE 2,0 MM. 24 CM. AÇO INOXIDÁVEL	30	UND
25.	PINÇA FAURER (ROCHESTER) LONGA	4	UND
26.	PINÇA FORESTER 24 CM	10	UND
27.	PINÇA MEDINA	5	UND
28.	PINÇA MIXTER 26 CM	2	UND
29.	PINÇA MUSEUX RETA 24 CM. AÇO INOXIDÁVEL	2	UND
30.	PINÇA POZZI 24CM. AÇO INOXIDÁVEL	3	UND
31.	PINÇA UTERINA (FAURER) 26 CM	4	UND
32.	PORTA AGULHA 26CM	8	UND
33.	PORTA AGULHA 30 CM	2	UND
34.	PORTA AGULHA RYDER COM VIDEA 28CM. AÇO INOXIDÁVEL	15	UND
35.	PORTA AGULHA VASCULAR LONGO DE 30 CM	2	UND
36.	SACA BOCADO GOIVA MÉDIA	2	UND
37.	TESOURA MAYO ROMBA LONGA	1	UND
38.	TESOURA METZEMBAUM 28 CM CURVA	2	UND
39.	TESOURA METZEMBAUM 28 CM RETA	2	UND
40.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 26 CM	8	UND
41.	TESOURA METZEMBAUM RETA 26 CM	8	UND
42.	VÁLVULA PESANTES	2	UND

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE - SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIO (0,656%) E CLORIDRATO DE POLIEHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) (0,113%) GALÃO DE 5L	50	UND

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FORMOL 10% 1L	150	UND

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM. POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA. FRASCO TERMOPLÁSTICO. BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT. NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG. POSSUI MANÔMETRO.	4	UND

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AUTOCLAVE VAPOR HORIZONTAL, 150 A 200 LITROS. PORTA DESLIZANTE TIPO GUILHOTINA, CAMARA INTERNA RETANGULAR. PAINEL TOUCH SCREEN, CARRO INTERNO DE TRANSPORTE.	1	UND

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p>AUTOCLAVE HOSPITALAR 150 LITROS COM PORTA DESLIZANTE DESENVOLVIDA PARAR ATENDER RIGOROSOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, PODENDO ESTERILIZAR E SECAR MATERIAIS DE DENSIDADE COMO ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS, LÍQUIDOS ENTRE OUTROS, NECESSÁRIAS PRINCIPALMENTE EM LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM PROGRAMA ESPECÍFICO PARA TESTE BOWIE &amp; DICK E LEAK TEST. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E LABORATÓRIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE.</p> <p>AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE 1 PORTA DESLIZANTE PROJETADA E FABRICADA CONFORME NORMAS ASME, ABNT E NR- 13. CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA MECÂNICA. MICROPROCESSADOR DEDICADO COM 8 PROGRAMAS. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO AJUSTÁVEL DE 121°C A 134°C. BOMBA DE VÁCUO SECAGEM DE PORTA FECHADA CÂMARA DUPLA (INTERNA E EXTERNA) GERADOR DE VAPOR ISOLAMENTO TÉRMICO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO</p> <p>A AUTOCLAVE DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES NORMATIVOS BRASILEIROS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS INTERNACIONAIS ENTRE AS QUAIS SÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT (NBR-ISO-IEC 17.025/2005; NBR-ISO- 13.485/2004; NBR-11.816/2003; NBR-ISO-11.134/2001; NBR-ISO-14.544/2000; NBR-ISO- 9001/2000; NBR-5410/1997; EB- 2115/1991; NBR-5601/1981, ENTRE OUTRAS). AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS - ASME MINISTÉRIO DO TRABALHO EM SUAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR10, NR12 E NR13). AMERICAN IRON AND STEEL INSTITUTE-AISI</p> <p>ACESSOS PARA VALIDAÇÃO (SENSORES PARA TEMPERATURA E DE PRESSÃO). UMA ENTRADA INDEPENDENTE DE 1” PARA SENSORES DE VALIDAÇÃO CONSTRUÍDO EM CONEXÃO DE AÇO INOXIDÁVEL E PODERÁ SER DO TIPO BSP OU NPT, LOCALIZADO NA SEÇÃO LATERAL DA CÂMARA INTERNA, PERMITINDO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DA CARGA, SEM INTERFERÊNCIA AO OPERADOR DA VALIDAÇÃO. OPCIONALMENTE, ESTA CONEXÃO PODERÁ SER TC - TRICLAMP E, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO USUÁRIO.</p>	1	UND

## LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE 16KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM). POSSUI TARA.	2	UND

## LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BANQUETA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO GIRATÓRIO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA.	4	UND

## Tanque Novo - BA

## LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO. MATERIAL DA CUNA: ACRÍLICO. ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO. POSSUI RODÍZIOS.	3	UND

## LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CARRINHO PARA BISTURI ELETRÔNICO, COM RODIZIO, COM BANDEJAS EM CHAPAS DE FERRO Nº 16, BANDEJA COM INCLINAÇÃO DE 5º	2	UND

## LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BALDE E BACIA	2	UND

## LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESCADA COM DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UND

## LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE	1	UND

## LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS. PARÂMETROS: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. TIPO E TAMANHO DO MONITOR: PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 POL. INCLUI SUPORTE PARA MONITOR.	3	UND

## LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	NEGATOSCÓPIO. TIPO: 2 CORPOS	5	UND

## LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE. PONTO DE GASES: DE 3 A 5 PONTOS. NÃO POSSUI PONTOS DE LÓGICA. PONTOS DE ENERGIA: DE 4 ATÉ 9 PONTOS. ABERTURA FRONTAL BASCULANTE. POSSUI VÁLVULA DE IMPACTO DE DUPLO ESTÁGIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO.	45	UND

## LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SELADORA AUTOMÁTICA PARA GRAU CIRÚRGICO. POSSIBILITA A SELAGEM COM DIFERENTES TEMPERATURAS DE SELAGEM PROGRAMADA PELO OPERADOR. REALIZA A SELAGEM SOMENTE QUANDO ALCANÇADA A TEMPERATURA PROGRAMADA. CONTROLE DA TEMPERATURA ENTRE 60 °C A 190 °C, +/- 5%. MICROPROCESSADOR DEDICADO PARA O CONTROLE DO AQUECIMENTO E ESTEIRA. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOX 304.	1	UND

## LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SELADORA. LARGURA DA SELAGEM: 13MM. SELAGEM HORIZONTAL SEM LIMITE DE TAMANHO. VELOCIDADE DE SELAGEM: 10M/MIN APROXIMADAMENTE. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO. POTÊNCIA: 280 WATTS. MATERIAL: INOX.	1	UND

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

*OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

**À Pregoeira Municipal**

**Prefeitura Municipal de Tanque Novo**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, instrumentos cirúrgicos, equipamentos, etc., destinados ao Fundo Municipal de Saúde.**

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

**LOTE XXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR DO LOTE XXX:**

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO V - DECLARAÇÕES**

*OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

**DADOS DA LICITANTE**

**Razão Social:** XXXXX

**CNPJ nº:** 00.000.000/0000-00

**Endereço:** XXXXX

**Telefone:** (00) 00000-0000

**E-mail:** XXXXX

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:** XXXXX

**RG:** 000000000

**CPF:** 000.000.000-00

**Endereço:** XXXXX

**Telefone:** (00) 00000-0000

**E-mail:** XXXXX

**DECLARAMOS**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

**p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

---

(assinatura)